



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022026601

O Município de Quatipuru, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Cônego Siqueira Mendes, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.970.465/0001-36, representado pelo(a) Sr.(a) **MAGALI SORAIA BARATA LIMA**, Secretária de Educação, portador do CPF nº 305.789.492-53, residente na Rua Cônego Siqueira Mendes, nº 369, Centro, Quatipuru/PA, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **MACIEL & FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.621.126/0001-30, com sede na Rua Domingos Cardoso, nº 334, Santa Cruz CEP: 68.610-000 – Augusto Corrêa/PA, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **RANDSON ANDRÉ SILVA FERREIRA**, brasileiro, contador, inscrito na CRC-PA sob o n.º 018754/O e no CPF/MF sob o n.º 000.311.112-11, residente e domiciliado na Rua Domingos Cardoso, nº 334 – Santa Cruz – Augusto Corrêa/PA, tem entre si justo e avençado, e celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022026601**, do qual são partes integrantes do Processo Administrativo Nº 20221220-03/GAB/PMQ/PA da Inexigibilidade Nº 6/2022-0003 Objeto: 1º TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, BEM COMO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS, DE SAÚDE E SISTEMAS DE MONITORAMENTO (SIGPC, SIGECON, SIOPE, SIOPS, SICONF), A REGULARIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES, ASSIM COMO, O ESTUDO E A ELABORAÇÃO DAS MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas;



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo destina-se à prorrogação do prazo do presente instrumento contratual, especificamente quanto aos itens 1 (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, BEM COMO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS, DE SAÚDE E SISTEMAS DE MONITORAMENTO (SIGPC, SIGECON, SIOPE, SIOPS, SICONF), A REGULARIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES, ASSIM COMO, O ESTUDO E A ELABORAÇÃO DAS MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), oferecidos na Inexigibilidade Nº 6/2021-0001 fica prorrogado até a data 30 de novembro de 2023, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2023. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade **5016.121220006.2.042** Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2023 até o dia 30 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



4.2 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Quatipuru/ PA, 29 de dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. (MF) Nº 30.970.465/0001-36
CONTRATANTE

MACIEL & FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA
C.N.P.J. (MF) Nº 27.621.126/0001-30
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: